SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/12/2010, DODF nº 8 de 12/1/2011, p. 3 Portaria nº 250 de 31/12/2010, DODF nº 15 de 21/1/2011, p. 2

Parecer nº 313/2010-CEDF

Processo nº 080.000144/2010

Interessado: Escola Passo a Passo

Autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos de 5ª a 8ª série, em caráter excepcional, e de nove anos do 6º ao 9º ano, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos e do de nove anos, da Escola Passo a Passo, e dá outras providências.

I – HISTÓRICO: O Jardim de Infância Passo a Passo Ltda., localizado na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho - Distrito Federal, por intermédio de sua Diretora, Márcia Sandrelli de Lima Fernandes, autuou o presente processo, em 6 de Janeiro de 2010, solicitando *autorização* para promover a regularização da sua oferta do Ensino Fundamental de nove anos – anos finais do 6º ao 9º ano, em implantação gradativa a partir de 2010, na Escola Passo a Passo, com sede no mesmo endereço da mantenedora.

A Escola Passo a Passo possui os seguintes atos legais recentes:

- Portaria nº 293/SEDF, de 20 de agosto de 2007, que recredenciou a instituição educacional por cinco anos (fl. 155);
- Portaria nº 274/SEDF, de 7 de agosto de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 161/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica (fls. 154, 147 e 148):
- Portaria nº 117/SEDF, de 18 de abril de 2007, tendo o disposto do Parecer nº 65/2007-CEDF, que autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2007 e aprovou a matriz curricular (fls. 150, 144 a 146);
- Ordem de serviço nº 40/SUBIP/SEDF, de 23 de abril de 2007, que aprovou o Regimento Escolar (fl. 149).

II – ANÁLISE: O processo foi instruído de acordo com o artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com a seguinte documentação:

- Licença de Funcionamento, com prazo indeterminado, emitida em 19 de maio de 2010, fl. 154;
- cópia da Planta baixa (fl. 273);
- Laudo de Vistoria para escolas particulares nº 407/09, informando que *A instituição cumpre o disposto no decreto 20.769 de 08 de novembro de 1999, se*



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

encontrando em condições físicas para oferecer também, a etapa de Ensino da educação Básica: Ensino Fundamental – Anos Finais (fl. 142);

- Quadro demonstrativo de corpo docente (fls. 156 e 157);
- Lista nominal dos alunos do 6º ano (fl. 272);
- Relatórios de Inspeção Escolar, realizado in loco (fls. 160 a 163);
- Regimento Escolar, última versão (fl. 164 a 193);
- Proposta pedagógica, última versão (fls. 293 a 369);
- Relatório Técnico da Cosine/ SEDF (fl. 370);
- Análise Preliminar da Assessoria Técnica do CEDF (fls. 372 a 377).

O presente processo foi diligenciado, em 30 de setembro de 2010, pela presidência do CEDF, com as seguintes considerações:

- a Proposta Pedagógica encontra-se em desacordo com o inciso V do artigo 165 da Resolução 1/2009-CEDF;
- deve-se adequar na Proposta Pedagógica os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, conforme o artigo 18 da Resolução 1/2009-CEDF;
- os documentos organizacionais devem estar assinados, datados e rubricados pelo Diretor Pedagógico.

Ressalta-se que a instituição atendeu às solicitações da diligência com a apresentação de nova versão da Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar, cuja aprovação é de competência da SEDF, está coerente com a Proposta Pedagógica e em condições de ser aprovado.

A Proposta Pedagógica contempla a educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de dois a cinco anos, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa e em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

A Escola Passo a Passo fundamenta sua ação pedagógica nos princípios "Éticos da autonomia... políticos do exercício pleno da cidadania... epistemológicos de opção da escola... pedagógicos fundamentais para ação educacional... estéticos que estimulem a criatividade..." (fls. 298).

No ensino fundamental, destacam-se os seguintes objetivos:

1. Desenvolver o Espírito de cooperação e solidariedade... 2. Incentivar o aluno a utilizar-se do diálogo... 3. Desenvolver no aluno a criatividade (entre outros)... 4. Desenvolver os aspectos social, afetivo, cognitivo e perceptivo-motor... 5. Estimular o amor à pátria... 6. Estimular os hábitos de auto-cuidado e da saúde coletiva; 7. Estimular o desenvolvimento do aluno... e o sentimento de confiança em suas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

capacidades... 8. Incentivar a utilização de diferentes linguagens... 9. Incentivar a utilização de diferentes fontes de informações... 10. Desenvolver no aluno a capacidade crítica de si mesmo..." (Grifo Nosso) (fls. 302/303) "...enfim, o educador constrói o currículo em seu tempo sócio-histórico-cultural, dentro de uma realidade alienada ou consciente segundo sua formação." (fls. 307).

Para fins de aprovação no ensino fundamental, é exigida média anual mínima de 7,0 – escala de 0 a 10, e frequência mínima de 75%. (fl. 356).

Os temas transversais história e cultura afro-brasileira e indígena, educação ambiental, direitos das crianças e dos adolescentes, música, ética, saúde, sexualidade, direito e cidadania são trabalhados de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, às fls. 317 e 324.

A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, ofertada pela instituição educacional, deve ser cursada pelo aluno, da mesma forma que os outros componentes curriculares elencados nas matrizes curriculares.

A matriz curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos (fl. 326), em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos (fl. 327), contempla a carga horária anual e os componentes curriculares obrigatórios.

Considerando que consta nos autos a Lista de Alunos do 6º ano do ensino fundamental de nove anos, no ano de 2010, a instituição educacional deve regularizar a vida escolar dos referidos alunos, uma vez que o ensino fundamental foi implantado em 2007, gradativamente.

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar, na Escola Passo a Passo mantida pelo Jardim de Infância Passo a Passo Ltda., ambos situados na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho -Distrito Federal, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 5ª a 8ª séries, a partir de 2010;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 6° ao 9° ano, com implantação gradativa a partir de 2011, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, do ensino fundamental de oito anos e do de nove anos, da Escola Passo a Passo, que constituem os anexos I e II deste Parecer;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

d) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

## JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/12/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

## Anexo I do Parecer nº 313/2010-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Jardim de Infância Passo a Passo

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTE DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X
	Literatura e Redação	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO-AULA			25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS			833	833	833

## **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A jornada escolar é de cinco módulos-aula de 50 minutos para as séries finais.
- 2. Horário de funcionamento:

5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série: Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h

- 3. Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. Os conteúdos são trabalhados de maneira contextualizada e interdisciplinar.
- O número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

## Anexo II do Parecer nº 313/2010-CEDF

## **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: Jardim de Infância Passo a Passo

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos - 1º ao 9º ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES		ANOS INICIAIS								
CURRÍCULO			2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Literatura e Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833	

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A jornada escolar é de quatro módulos-aula de 60 minutos para os anos iniciais e de 50 minutos para os anos finais.
- 2. Horário de funcionamento:

**1º ao 5º ano:** Matutino: 7h45 às 12h

Vespertino: 13h45 às 18h **6° ao 9° ano:** Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h

- 3. Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. Os conteúdos são trabalhados de maneira contextualizada e interdisciplinar.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.